



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 129, DE 8 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.007276/2013-37, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Cantú 2, de titularidade da empresa Cantú Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.502.574/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 273, de 21 de junho de 2004, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Cantú Energética S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Cantú Energética S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.5.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Cantú Energética S.A.	02	CNPJ 04.502.574/0001-19
03	Logradouro Av. Engenheiro Domingos Ferreira	04	Número 2.589
05	Complemento Sala 801 (Parte)	06	Bairro/Distrito Boa Viagem
07		07	CEP 51020-031
08	Município Recife	09	UF PE
10		10	Telefone (81) 2137-7010

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	PCH Cantú 2 (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 273, de 21 de junho de 2004).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Cantú 2, compreendendo: I - Pequena Central Hidrelétrica constituída de três Unidades Geradoras, totalizando 18.000 kW de potência instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito formado por uma Subestação Elevadora de 13,8/138 kV e uma Linha de Transmissão, em Circuito Expresso, de aproximadamente cinquenta quilômetros de extensão, com conexão em 138 kV na Subestação Mamborê, de responsabilidade da Companhia Paranaense de Energia.
Período de Execução	De 15/02/2014 a 15/01/2016.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Nova Cantu e Laranjal, Estado do Paraná.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Ricardo Jerônimo Pereira Rêgo Júnior.	CPF: 669.875.124-34.
Nome: Antonio Sergio Guerra Gabinio.	CPF: 226.251.434-87.
Nome: Amilton Queiroz da Silva.	CPF: 594.453.004-91.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	65.562.511,00.
Serviços	42.828.749,00.
Outros
Total (1)	108.391.260,00.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	61.098.110,00.
Serviços	38.872.640,00.
Outros
Total (2)	99.970.750,00.